



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

www.camposdejulio.mt.gov.br



**CAMPOS DE JÚLIO**  
COMPROMISSO COM O POVO

**DECRETO Nº 115, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

**JOSÉ ODIL DA SILVA**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 950, de 20 de setembro de 2013;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

**ÓRGÃO:** 03 Secretaria Municipal de Administração

**UNIDADE:** 01 Departamento de Administração

**PROJETO:** 1.151 Construção do Prédio Administrativo do Detran

**ELEMENTO:**

4.4.90.51.00.00.01.0000

R\$ 250.000,00

**Total da Suplementação**

**R\$ 250.000,00**

**Art. 4º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

**ÓRGÃO:** 02 Gabinete do Prefeito

**UNIDADE:** 01 Gabinete do Prefeito

(02) 3.1.90.11.00.00.2.004.01.0000 Vencimento e Vantagens Fixas

R\$ 15.000,00

(10) 3.1.90.13.00.00.2.004.01.0000 Obrigações Patronais

R\$ 10.000,00

(05) 3.3.90.30.00.00.2.004.01.0000 Material de Consumo

R\$ 10.000,00

**Total do órgão**

**R\$ 35.000,00**

**ÓRGÃO:** 03 Secretaria Municipal de Administração

**UNIDADE:** 01 Departamento de Administração

(31) 3.1.90.11.00.00.2.009.01.0000 Vencimento e Vantagens Fixas

R\$ 30.000,00

(42) 3.1.90.13.00.00.2.009.01.0000 Obrigações Patronais

R\$ 20.000,00

**Total do órgão**

**R\$ 50.000,00**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

www.camposdejulio.mt.gov.br



**CAMPOS DE JÚLIO**  
COMPROMISSO COM O POVO

<b>ÓRGÃO:</b> 04 Secretaria Municipal de Finanças	
<b>UNIDADE:</b> 02 Departamento de Cadastro e Tributação	
(69) 3.1.90.11.00.00.2.014.01.0000 Vencimento e Vantagens Fixas	R\$ 20.000,00
<b>UNIDADE:</b> 03 Departamento de Fiscalização	
(90) 3.1.90.13.00.00.2.016.01.0000 Obrigações Patronais	R\$ 10.000,00
<b>Total do órgão</b>	<b><u>R\$ 30.000,00</u></b>
<b>ÓRGÃO:</b> 05 Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos	
<b>UNIDADE:</b> 01 Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários	
(104) 3.1.90.13.00.00.2.022.01.0000 Obrigações Patronais	R\$ 10.000,00
<b>Total do órgão</b>	<b><u>R\$ 10.000,00</u></b>
<b>ÓRGÃO:</b> 07 Secretaria Municipal de Assistência Social	
<b>UNIDADE:</b> 01 Fundo Municipal de Assistência Social	
(409) 3.3.90.30.00.00.2.059.01.0000 Material de Consumo	R\$ 10.000,00
(429) 3.3.90.39.00.00.2.062.01.0000 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
(443) 3.1.90.13.00.00.2.063.01.0000 Obrigações Patronais	R\$ 10.000,00
<b>Total do órgão</b>	<b><u>R\$ 30.000,00</u></b>
<b>ÓRGÃO:</b> 09 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	
<b>UNIDADE:</b> 02 Departamento de Esportes	
(573) 3.1.90.11.00.00.2.091.01.0000 Vencimento e Vantagens Fixas	R\$ 15.000,00
<b>Total do órgão</b>	<b><u>R\$ 15.000,00</u></b>
<b>ÓRGÃO:</b> 13 Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Institucional	
<b>UNIDADE:</b> 01 Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Institucional	
(655) 3.1.90.11.00.00.2.108.01.0000 Vencimento e Vantagens Fixas	R\$ 50.000,00
(663) 3.1.90.13.00.00.2.108.01.0000 Obrigações Patronais	R\$ 10.000,00
(656) 3.1.90.94.00.00.2.108.01.0000 Indenização e Restituições Trabalhista	R\$ 20.000,00
<b>Total do órgão</b>	<b><u>R\$ 80.000,00</u></b>
<b>Total anulação</b>	<b><u>R\$ 250.000,00</u></b>

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 20 de setembro de 2018.

  
**JOSE ODIL DA SILVA**  
Prefeito de Campos de Júlio